



**REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PROCESSO ELETIVO DO INSTITUTO USINA DO ESPORTE
(APROVADO NO ESTATUTO SOCIAL DE 12.12.2023)**

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Este Regimento Interno Eleitoral tem por fim estabelecer normas a ser observado na eleição para o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e de Atletas do Instituto Usina do Esporte;
- 2- A convocação da Assembleia Geral, contendo dia, hora, local e ordem do dia, far-se-á:
 - 2.1- eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
 - 2.2- serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição e que não sejam candidatos, apartados dos conselhos de administração, fiscal e de atletas do INSTITUTO USINA DO ESPORTE;
 - 2.3- para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
 - 2.4- a votação será secreta e todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar;
 - 2.5- encerrada a votação será proclamada a chapa eleita.
- 3- No dia da votação deverá ter a Lista de Presença com a assinatura de todos os presentes.

II – DO PROCESSO ELETIVO

- 4- O colégio eleitoral será constituído por todos os filiados associados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos.
- 5- Os cargos eletivos para conselho de administração, fiscal e de atletas são exclusivos dos associados mantenedores, efetivos e atletas, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.
- 6- Fica assegurado o direito de defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.
- 7- A eleição dos conselhos administrativo, fiscal e de atletas ocorrerá em assembleia extraordinária, utilizando sistema de recolhimento dos votos imune a fraude, de forma virtual, por empresa especializada para este fim, de forma a assegurar votação não presencial.
- 8- Será apresentado Relatório técnico ou documento equivalente que comprove a existência de sistema de recolhimento dos votos seguro e imune a fraude.

III- DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

- 9- Os candidatos deverão inscrever a sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO USINA DO ESPORTE , com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, antes da assembleia de eleição.



10- Para impugnação da chapa deverá ser realizada uma solicitação em até 02 (dois) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria do INSTITUTO USINA DO ESPORTE.

11- A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

12- Ocorrendo a impugnação deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

13- Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos:

I - RG,

II - CPF,

III - comprovante de residência.

14- A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos da data da assembleia de eleição.

15- Caso algum dos membros da chapa eleita deixem de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16- O não atendimento de quaisquer das informações solicitadas no presente regimento eleitorais, pode implicar a impugnação da chapa e o mandato do conselho em exercício será prorrogado automaticamente até a posse de novos membros.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



INSTITUTO USINA DO ESPORTE

Instituto Usina do Esporte

CNPJ 10.705.522/0001-42

Endereço: Rua Monsenhor Jerônimo, 248 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20730-110